



Sumário

ADITIVOS .....	2
PORTARIA .....	4
AVISOS.....	7
LEI .....	8
RELATORIO.....	18
DECRETO.....	19
EXTRATOS .....	21

## ADITIVOS

### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0028-15, com sede e foro na Rua Julio Castilhos, nº 3465, Vila Industrial, na cidade de Toledo, CEP nº 85.904-175 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ARMANDO CERON MOLINA**, portador(a) da RNE nº W16087-Y, permanente, expedida pela (o) CGPI/DIREX/DPF, e CPF nº 353.686.409-00, Gerente de Segurança e Saúde – Região Oeste/Pr, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – De acordo com a solicitação recebida através do Memorando Nº 2.116/2022, contendo a solicitação do ativo de prorrogação do prazo até o 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A fundamentação do presente aditivo encontra-se na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº 24/2023 e Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa Do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, casos em que serão aplicados a Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, a legislação comum.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa Do Oeste, 04 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)  
HUGO ARMANDO CERON MOLINA  
Gerente de Segurança e Saúde - Região Oeste/Pr  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
CONTRATADA

**PRIMEIRO ADITIVO  
CONTRATO Nº 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0028-15, com sede e foro na Rua Julio Castilhos, nº 3465, Vila Industrial, na cidade de Toledo, CEP nº 85.904-175 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ARMANDO CERON MOLINA**, portador(a) da RNE nº W16087-Y, permanente, expedida pela (o) CGPI/DIREX/DPF, e CPF nº 353.686.409-00, Gerente de Segurança e Saúde – Região Oeste/Pr, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – De acordo com a solicitação recebida através do Memorando Nº 2.115/2022, contendo a solicitação do ativo de prorrogação do prazo até o 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A fundamentação do presente aditivo encontra-se na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº 24/2023 e Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa Do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, casos em que serão aplicados a Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, a legislação comum.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa Do Oeste, 04 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)  
HUGO ARMANDO CERON MOLINA  
Gerente de Segurança e Saúde - Região Oeste/Pr  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
CONTRATADA

**PORTARIA****PORTARIA Nº 70/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação de Fiscal Administrativo e Técnico de Contratos junto às Secretarias Municipais de Formosa do Oeste e, dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 45/2023, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Formosa do Oeste;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução dos contratos celebrados, fica designado o Servidor Público **BRUNO FELIPE A. REGGIANI**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, portador do CPF nº 090.299.329-10, e da Cédula de Identidade RG nº 10.553.862-6 – SSP/PR.

**Art. 2º** – Designar para exercer a responsabilidade administrativa de Fiscalização e de Recebimento Definitivo em relação às obras e serviços de engenharia, durante a execução dos contratos celebrados, fica designada a servidora pública Senhora **DAINI DE LIMA GEREVINI**, ocupante do cargo de Engenheira Civil portadora do CPF nº 075.961.939-51 e do RG nº 11.079.529-7, e, em caso de

substituição, a servidora pública Senhor **LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF nº 073.108.359-80 e do RG nº 10.408.867-8.

**Art. 3º** – Designar os(as) servidores(as) públicos(as) Municipais abaixo elencados para atuar na função de Fiscais Administrativos e Técnicos de Contratos junto às Secretarias Municipais:

- **GREYCIELLEN VARASCHIM CENCI DE JESUS**, RG nº 7.182.276-1, CPF nº 008.453.419-28, secretaria de Saúde;
- **ALINE DO AMARAL GARCIA HERNANDES**, RG nº 9.999.031-7, CPF nº 064.213.309-32, secretaria de Saúde;
- **ROSILENE ALVES GALANE**, RG nº 7.505.076-3, CPF nº 031.513.589-18, secretaria de Saúde;
- **APARECIDA CAVALCANTE**, RG nº 6.284.028-5, CPF nº 905.559.709-06, secretaria de saúde;
- **DAIANA RISSATO RIBEIRO**, RG nº 9.361.803-3, CPF nº 052.723.209-21, secretaria de Saúde;
- **ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG nº 6.135.389-5, CPF nº 020.758.979-80, secretaria de Educação;
- **ANGELUCI VANIA DA SILVA DE ALMEIDA**, RG nº 5.908.589-1, CPF nº 036.301.159-5, secretaria de Educação;
- **JOSIANI PATRÍCIA PEREIRA**, RG nº 7.916.919-6, CPF nº 040.035.459-40, secretaria de Educação;
- **ROGER CONDE TISSIANI**, RG nº 6.363.948-6, CPF nº 913.154.419-34, secretaria de Assistência Social;
- **SILVIA FERNANDES MOÇO**, RG nº 5.394.695-0, CPF nº 870.071.269-87, secretaria de Administração;
- **JULIANA MATTOS VOLPATO COCO**, RG nº 8.549-797-9, CPF nº 046.166.829-76, secretaria de Administração;
- **DOUGLAS DE SOUZA KAMADA**, RG nº 9.390.721-3, CPF nº 049.959-729-00, secretaria de Administração;

- **JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO**, RG nº 10.533.377-3, CPF nº 081.484.249-69, secretaria de Administração;

**Parágrafo Único** – Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

**Art. 4º** – Os Fiscais Administrativos de Contratos deverão atuar dentro dos limites previstos no Decreto Municipal nº 45/2023.

**Art. 5º** – Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Fiscal Administrativo de Contratos, sempre que solicitado;

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Em, 04 de junho de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**AVISOS**

Formosa do Oeste/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas de Livros Literários para o Ensino Fundamental Composta Por 381 Livros Literários; e 04 (quatro) Bibliotecas de Livros Literários para a Educação Infantil e Secretaria e Assistência Social, Composta Por 337 Livros Literários. **DATA DE ABERTURA: 26/06/2024**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 81.549,94**, (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, a fim de atender às oficinas lúdicas e culturais de canto, capoeira, dança e desenho artístico para atendimento das necessidades desta Secretaria de Educação e Cultura, voltadas principalmente ao Projeto Descobrimo Talentos. **DATA DE ABERTURA: 14/06/2024**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 300.915,84**, (trezentos mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br).



**LEI****LEI Nº 1.094, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Ementa:** Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Formosa do Oeste - Paraná, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Formosa do Oeste – Paraná, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, competindo-lhe, nos termos desta Lei:

**I** - aprovar a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS e propor diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento;

**II** - aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS;

**III** - fiscalizar e acompanhar todas as ações referente aos subsídios habitacionais, bem como definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

**IV** - estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou em forma de subsídios com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**V** - acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Habitação a recomendar as providências necessárias ao cumprimento dos respectivos objetivos;

**VI** - participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**VII** - estabelecer normas de gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;



**VIII** - definir os critérios e as formas para transferência dos imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**IX** - propor as diretrizes de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com os critérios definidos pela Política Municipal de Habitação;

**X** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

**XI** - aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**XII** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**XIII** - promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

**XIV** - constituir comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o desempenho de suas funções;

**XV** - promover ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à Política de Habitação de Interesse Social desenvolvida com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**XVI** - deliberar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhoria habitacionais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**XVII** - elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta da Política Habitacional contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será integrado por Conselheiros Titulares e Suplentes, entre a Sociedade Civil e o Poder Público, com atuação relacionada à habitação, tendo a seguinte composição:

**I** – representantes do Poder Público:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

- b) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal infraestrutura;
- e) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- g) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

## II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Industrial de Formosa do Oeste – ACIAF;
- b) 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes da Comunidade Religiosa;
- c) 02 (dois) Titular e 02 (dois) suplentes de Associações de bairro/vilas/comunidades;
- d) 02 (dois) Titular e 02 (dois) suplentes das Associação de Produtores Rurais;

**§ 1º.** O Chefe do Poder Executivo enviará ofício as referidas entidades para que as mesmas indiquem seus representantes, que serão nomeados por Portaria pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

**§ 2º.** A indicação do Conselheiro na condição de Titular e Suplente será por indicação da entidade representativa, garantido o princípio democrático de escolha.

**§ 3º.** O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

**§ 4º.** A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, que proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 3º.** As decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

**Parágrafo único:** O voto do presidente será exigido apenas em caso de empate.

**Art. 4º.** A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

### **CAPÍTULO III**

## **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terá a uma diretoria composta por:

- I – Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III – Secretário;
- IV - Vice Secretário.

**§ 1º.** No prazo de quinze dias da sua formação, o CMHIS elegerá, dentre seus membros, o seu presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário.

**§ 2º.** O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente e/ou maioria simples dos seus membros.

**Art. 7º.** O membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS poderá ser substituído durante seu mandato pela entidade ou órgão que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:

- I - desligamento da entidade ou órgão que representa;
- II - pedido de afastamento do Conselho, por motivos particulares;
- III - falta injustificada nas reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno definirá os casos e a forma de justificação de faltas.

### **CAPÍTULO IV**

## **DA DIRETORIA**

**Art. 8º.** Ao Presidente Compete:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - elaborar, em conjunto com a Secretário(a), as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

**III** - dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

**IV** - ordenar o uso da palavra;

**V** – aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

**VI** – submeter aos Conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação, assinar as atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

**VII** – delegar competências;

**VIII** – determinar ao Secretário(a), no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

**IX** – formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

**X** – instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

**XI** – designar relatores;

**XII** – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

**XIII** – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas Comissões, nos casos previstos no regimento interno;

**XIV** – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

**XV** – expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;

**XVI** – baixar os atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

**XVII** – proceder a distribuição das tarefas às Comissões.

**Art. 9º.** Ao Vice Presidente Compete:

**I** – substituir o Presidente em seu impedimento;

**II** – acompanhar as atividades do Secretário (a);

**III** – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

**IV** – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

**Art. 10.** A(o) Secretário(a) Compete:

**I** – substituir o Presidente e o Vice Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

**II** – auxiliar o Presidente e o Vice Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

**III** – coordenar e executar serviço de apoio administrativo do Conselho, assessorar os serviços das Comissões, subsidiar suas deliberações e recomendações;

**IV** – despachar com o Presidente e Vice Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;

**V** – elaborar atas das Reuniões;

**VI** – expedir atos de convocações para reuniões do Conselho;

**VII** – executar outras atividades para o cumprimento das atribuições dos Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

**VIII** – manter arquivos das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS;

**IX** – obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões prevista em lei;

**X** – secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

## **CAPÍTULO V DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 11.** Habitação de Interesse Social é aquela destinada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional ou conforme definido no programa de habitação, em localidades urbanas e rurais.

**Art. 12.** No que se refere a Habitação de Interesse Social, compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:

**I** – apoiar a implementação de Programas de Habitação de Interesse Social;

**II** – fixar critérios para priorização de programas, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para atendimento dos beneficiários dos

Programas Habitacionais de Interesse Social, em conformidade com o Plano Municipal de Habitação;

**III** – promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios concedidos, as metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, as áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade e nas ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

#### **Seção I**

#### **Objetivos, Fontes e Administração**

**Art. 13.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

**Art. 14.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

**I** - dotações do orçamento geral do município, classificadas na função de habitação;

**II** - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

**III** - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

**IV** - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

**V** - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

**VI** - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

#### **Seção II**

#### **Do Conselho Gestor do FMHIS**

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, na qualidade de Conselho Gestor.

#### **Seção III**

#### **Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS**

**Art. 16.** Compete ao Conselho Gestor do FHIS:

**I** - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto na Lei Federal nº. **11.124/2005** (ou outra que vier a substituí-la), a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;

**II** - deliberar sobre as contas do FMHIS;

**III** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

**IV** - deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do FMHIS, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;

**V** - deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMHIS;

**VI** - deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

**VII** - cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;

**VIII** - convocar, pela maioria simples de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho Gestor, reunião extraordinária;

**IX** - promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;

**X** - deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio ao Departamento Contábil Financeiro do Executivo;

**XI** - propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais;

**XII** - participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

**XIII** - anualmente o Conselho Gestor do FMHIS emitirá o Relatório de Gestão até o dia 31 de julho do ano subseqüente ao exercício orçamentário encerrado, que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Apresentação;

b) objetivos;



- c) metas propostas e alcançadas;
- d) indicadores e parâmetros de gestão;
- e) análise do resultado alcançado;
- f) avaliação da atuação do conselho gestor;
- g) medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão.

**§ 1º** - As diretrizes e critérios previstos no inciso I, do caput deste artigo, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (ou outra que vier a substituí-la), nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

**§ 2º** - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

**§ 3º** - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**§ 4º** - As deliberações do Conselho Gestor serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

#### **Seção IV**

#### **Das Aplicações dos Recursos do FMHIS**

**Art. 17.** As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

**I** - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

**II** - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

**III** - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**IV** - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

**V** - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

**VI** - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

**VII** - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

**Parágrafo Único** - Será admitido à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

### **Seção V** **Da Movimentação Financeira do FMHIS**

**Art. 18.** Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS serão contabilizados como receita orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária de movimentação exclusiva.

**Parágrafo Único.** A gestão dos recursos do FMHIS será de responsabilidade do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Art. 19.** O serviço contábil do FMHIS será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

**I** – contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, observado os dispositivos legais;

**II** – fornecer toda a documentação contábil necessária a prestação de contas;

**III** – enviar relatórios do FMHIS ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social -CMHIS, quando solicitado;

**IV** – realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas por Decreto e/ou Portaria;

### **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS para o melhor desempenho de suas funções, poderá solicitar ao poder Executivo Municipal e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

**Art. 21.** A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como, as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Art. 22.** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

**Art. 23.** O CMHIS elaborará o seu regimento interno no prazo de sessenta dias a contar da posse de seus membros.

**Art. 24.** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Revoga-se a Lei nº 441 de 24 de abril de 2007.

Formosa do Oeste, 04 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

## RELATORIO

### RELATÓRIO Nº. 008/2024

### AVALIAÇÃO BENS PARA BAIXAR NO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 001/2024 de 3/01/2024 para proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio, considerando que os bens não tem mais utilidade para o Município pois estão em situação de sucata, apresenta a avaliação dos bens abaixo discriminados.

#### RELATÓRIO

Nº da Placa	Descrição do item	condições
9526	Torneira elétrica, 127 W, branca – FAME, bica alta.	sucata
3705	Cadeira escolar LA 62 CER 1	sucata
10476	Computador CPU processador frequencia 2,8 GHZ, 8MB de cache, litografia 14NM, 4 nucleo de 4 threads, memória RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB, SATA III.	Sucata
4745	Relógio ponto Henry Prisma SF BIO R4 - impressão digital	sucata
5338	Ventilador de teto marca Ventisul - branco	sucata

Os bens constantes do relatório acima, foram danificados pelo tempo de uso/queimou/quebrou e estão em situação de sucata.

É o relatório.

Formosa do Oeste, aos 4 de junho de 2024

Rosiléia Lobo Penido  
Membro

Silvia Fernandes Moço  
Membro

Douglas de Souza Kamada  
Membro

## DECRETO

### DECRETO N°85/2024

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1060/2023, de 06 de novembro de 2023:

### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006- Manutenção das atividades Administrativas	
000- Recursos ordinários- livres	
40-33.90.40.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- Secretaria de Administração

04.122.1050.2.006- Manutenção das atividades Administrativas

000- Recursos ordinários- livres

39-33.90.39.00-Outros serviços de terceiros- PJ

R\$ 20.000,00**Total****R\$ 20.000,00**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N.º. 084/2024

**SÚMULA:** Desafeta bens públicos e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o interesse da Administração e a avaria dos bens públicos;

Considerando o Relatório da Comissão Especial de Avaliação Financeira de Bens Móveis, Imóveis, Automóveis, Servíveis e Inservíveis.

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** - Desafeta os bens públicos constantes do Relatório nº. 008/2024 anexo, elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 001/2024 de 3/01/2024, a fim de que passem para a categoria de bem dominical e sejam baixados no patrimônio público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, aos 4 de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

**PROCESSO Nº 54/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2024**

**ATA Nº 84/2024**

**DATA: 03/06/24**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento de todas as Secretarias da Administração do Município de Formosa do Oeste/PR**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA:**

**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	130,0	pct	Canela em pó c/20 gr.	LEON	1,1400	148,2000
1	19	195,0	pct	Canela em rama c/ 15 grs.	LEON	1,1400	222,3000

1	25	120,0	pct	Coco ralado -sem adição de açúcar, pacote de 100 gramas. Ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada , desidratada. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	LEON	2,7400	328,8000
1	37	40,0	Pt	Fermento em pó químico - 250g. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	JOAO & MARIA	7,0600	282,4000
1	57	55,0	pct	Folha de louro desidratado. Pacote de 7g	LEON	1,1400	62,7000
1	59	50,0	pct	Farinha de arroz, indicado para bolos, pães e empanados. Embalada em pacote de 1kg, e com rotulagem que contenha informações nutricionais. data de fabricação, validade e lote.	LEON	12,4800	624,0000
1	60	55,0	pct	Tempero chimichurri. Embalada em pacotes de 100g, e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	LEON	2,9900	164,4500
1	61	55,0	pct	Tempero de alho, cebola e salsa. Embalada em pacotes de 50g, e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	LEON	1,9900	109,4500
1	62	30,0	pct	Aveia em flocos médio. Embalada em pacote de 250g, com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima 6 meses a contar da data de recebimento. Ingredientes: Grãos laminados de aveia em partículas médias.	LEON	6,8500	205,5000

<b>Total estimado da aquisição</b>	2.147,8000
------------------------------------	------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/06/2025, a partir da data de sua assinatura.



**ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI/JONATHAN THACSKI**

**PROCESSO Nº 54/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2024**

**ATA Nº 83/2024**

**DATA: 03/06/24**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento de todas as Secretarias da Administração do Município de Formosa do Oeste/PR**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA:**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	930,0	pct	Açúcar cristal - Obtido a partir de caldo da cana de açúcar. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deverá ser embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Pacote com 5 Kg.	DOURO	18,5000	17.205,0000
1	3	17,0	Fco	Adoçante dietético isento de aspartame c/ 100ml	LOUÇUCAR	7,0200	119,3400

1	5	1.750,0	pct	Arroz agulhinha - polido, classe longo fino. Tipo 1, c/ embalagem de 5 Kg. Deverá ser embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Sem glúten, grãos inteiros, sem grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PURO CAMPO	27,2000	47.600,0000
1	7	245,0	pct	Bala mastigável, sabor tuti-fruti, com no mínimo 600 g	ERLAN	6,8000	1.666,0000
1	8	470,0	pct	Biscoito doce, sabor tipo leite - Cor, cheiro e sabor próprios, não serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote com 740g	PICCININI	8,4000	3.948,0000
1	10	450,0	pct	Biscoito Salgado de água e sal - Cor, cheiro e sabor próprios, não serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote 740g	PICCININI	8,4000	3.780,0000
1	11	420,0	pct	Biscoito tipo rosca, sabor leite e coco - Cor, cheiro e sabor próprios, não	PICCININI	6,9000	2.898,0000

				serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote 720g.			
1	12	20,0	pct	Biscoito de água e sal sem lactose (sem lactose e sem proteína do leite). Cor, cheiro e sabor próprios, não serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote 400g	PICCININI	4,9000	98,0000
1	13	20,0	pct	Biscoito de leite, maisena e coco sem lactose (sem lactose e sem proteína do leite). Cor, cheiro e sabor próprios, não serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote 400g	PICCININI	4,9000	98,0000
1	14	20,0	pct	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, coco e chocolate sem lactose (sem lactose e sem proteína do leite). Cor, cheiro e sabor próprios, não serão aceitos produtos murchos e quebrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional; data de fabricação, de validade e o número do	PICCININI	5,0000	100,0000

				lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote 400g			
1	15	1.360,0	pct	Cacau pó - Ingrediente: cacau em pó. Sem adição de açúcar. Pacote 500g. Deve estar livre de umidade, parasitas e fragmentos estranhos e conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	A NATUREZA	15,0000	20.400,0000
1	16	2.250,0	pct	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café ( QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a Legislação Vigente	SANTORINI	9,7500	21.937,5000
1	17	160,0	pct	Camomila flor - pacote com 70 gr. Deve conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número do lote	CATEMAR	2,5000	400,0000
1	22	1.195,0	Cx.	Chá mate a granel - sabor natural, constituído de erva mate, solúvel, tostado, composto de folhas e talos de erva mate. Isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Caixa de 250g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	UNIAO DA VITORIA	2,7000	3.226,5000
1	26	280,0	pct	Colorau - colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Pacote c/ 500 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	CATEMAR	3,0000	840,0000

1	27	75,0	pct	Cravo da Índia c/ 10 g.	CATEMAR	1,2000	90,0000
1	28	200,0	Cx.	Creme de leite UHT homogeneizado c/ no mínimo 200g. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	LIDER	3,0000	600,0000
1	29	80,0	pct	Erva doce c/ 100 gramas. Deve conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	CATEMAR	3,9000	312,0000
1	30	100,0	lta	Ervilha em conserva - 200g. Deve conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número do lote Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	FUGINI	3,0000	300,0000
1	31	1.000,0	lta	Extrato de tomate - concentrado, feito com 18 tomates. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele e semente, sem condimentos e corantes artificiais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades, fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem 340 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	A PETITOSA	3,5000	3.500,0000
1	32	80,0	pct	Farinha de mandioca temperada c/ 500g vários sabores. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento	AMAFIL	6,0000	480,0000
1	33	110,0	pct	Farinha de mandioca torrada - o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico. Pacote resistente de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	DIOKA	5,5000	605,0000
1	34	130,0	pct	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - 5 kg. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e de validade e o número do lote. Validade	COCAMAR	14,0000	1.820,0000

				mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.			
1	35	2.900,0	pct	Feijão carioca - tipo 1. Constando no mínimo 90% de grãos inteiros, íntegros e na cor característica, isentos de carunchos, de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Última safra (feijão novo e claro). Embalagem plástica 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e o peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento	SAFRA NOVA	5,3500	15.515,0000
1	36	90,0	pct	Feijão preto tipo 1 - com grãos inteiros, limpos e sem resíduos de sujeiras ou carunchos. Última safra, embalagem de no mínimo 01kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	SABOR SUL	5,4000	486,0000
1	38	960,0	pct	Fubá de milho fino enriquecido com ferro e ácido fólico - o produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Pacote 1kg.	SINHA	2,3000	2.208,0000
1	40	200,0	Cx.	Leite condensado, 395g. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	TRIANGULO	5,6000	1.120,0000
1	41	1.050,0	pct	Macarrão AVE-MARIA de Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, data de fabricação, validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	FLORIANI	2,5500	2.677,5000
1	44	190,0	pct	Macarrão ALETRIA (CABELO DE ANJO) de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. Validade	TODESCHINI	4,5000	855,0000

				mínima de 6 meses a contar da data de recebimento			
1	45	120,0	Un	Maionese - embalagem mínima de 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento	SUAVIT	2,9000	348,0000
1	47	150,0	lta	Milho verde em conserva enlatado – 200g. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	FUGINI	3,0000	450,0000
1	48	2.000,0	lta	Óleo de soja - refinado, obtido de um único vegetal, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalados em garrafas tipo PET de 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e número do lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	5,8000	11.600,0000
1	49	86,0	pct	Orégano desidratado, pct c/ 100 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento	CATEMAR	2,0000	172,0000
1	50	180,0	pct	Pirulito de fruta c/50 unidades, ou 470 gramas	ERLAN	7,5000	1.350,0000
1	52	356,0	pct	Sal - refinado iodado 1Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	GARÇA	1,5000	534,0000
1	58	130,0	pct	Farinha de milho amarela biju. Produto de origem vegetal, natural. Embalada em pacotes de 1kg, e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	D PEDRO	6,0000	780,0000
1	64	5,0	lta	Ervilha em conserva c/ 2 Kg	FUGINI	27,0000	135,0000
1	65	5,0	lta	Milho em conserva, embalagem de 2kg. Deve conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	FUGINI	27,0000	135,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>	170.388,8400
------------------------------------	--------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/06/2025, a partir da data de sua assinatura.



**ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/RAPHAEL MICHEL NASSER**

**PROCESSO Nº 54/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2024**

**ATA Nº 82/2024**

**DATA: 03/06/24**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento de todas as Secretarias da Administração do Município de Formosa do Oeste/PR**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA:**

**E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	40,0	Pt	Achocolatado "new choco", zero lactose e açúcares, fonte de sete vitaminas. Pó para preparo de achocolatado aromatizado artificialmente para dietas de inestão controlada de açúcares e lactose - 210g. Validade mínima de 6 mesesma contar da data do recebimeto.	LOWÇUCAR NEW CHOCO	25,0000	1.000,0000
1	20	80,0	pct	Canjica de milho amarelo despeliculado c/ 500 g, 1ª linha	SILOTI	1,2000	96,0000
1	21	2.370,0	pct	Canjiquinha de milho (quirera) - de cor amarela, fina, livre de umidade, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente, resistente e atóxico. Pacote 500 g. Deve conter em seu rótulo prazo de fabricação, de validade e o número	SILOTI	1,1900	2.820,3000

				do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.			
1	23	25,0	pct	Chocolate ao leite granulado embalagem com o mínimo de 500 gramas - açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal, antiemectante, talco (553b), emulsificante lecitina de soja (332) e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento	DONA JURA	12,0000	300,0000
1	39	300,0	Cx.	Gelatina em pó diversos sabores – pacote de no mínimo de 35 gr. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento	SOL	1,7700	531,0000
1	42	1.300,0	pct	Macarrão ESPAGUETE n° 8 de Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, data de fabricação, validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	JÓIA	2,3600	3.068,0000
1	43	1.300,0	pct	Macarrão PARAFUSO de Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, data de fabricação, validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	JÓIA	2,3600	3.068,0000
1	51	275,0	pct	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas a embalagem, caixa contendo 15 unidades.	FRISCO	9,8900	2.719,7500
1	54	290,0	Un	Vinagre de maçã c/ 750 ml. Embalado em frasco de plástico resistente de 750ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	CHEMIM	3,8900	1.128,1000
1	55	225,0	pct	Macarrão ESPAGUETE sem glúten n 8, feito de arroz e/ou milho. Ingredientes: farinha de arroz (e/ou farinha de milho), corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Embalada em pacotes de 500g,	URBANO	6,1800	1.390,5000

				e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.			
1	56	225,0	pct	Macarrão PARAFUSO sem glúten, feito de arroz e/ou milho. Ingredientes: farinha de arroz (e/ou farinha de milho), corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E 471. Embalada em pacotes de 500g, e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	URBANO	5,5300	1.244,2500

<b>Total estimado da aquisição</b>	17.365,9000
------------------------------------	-------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/06/2025, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA/José Moreira de Souza**

**PROCESSO Nº 54/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2024**

**ATA Nº 81/2024**

**DATA: 03/06/24**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento de todas as Secretarias da Administração do Município de Formosa do Oeste/PR

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**R V DE SOUZA ME**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	150,0	pct	Bala de goma sabores sortidos de frutas. Pacote com no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.	DORI	11,9500	1.792,5000
1	9	325,0	pct	Biscoito recheado (sabores diversos) c/ no mínimo 140 gramas	PANCO	3,5400	1.150,5000
1	24	530,0	pct	Chocolate em pó solúvel, pacote com 500g. Tendo como primeiro e principal ingrediente cacau. Apresentando no mínimo 30% de cacau. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	SICAO	16,0000	8.480,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>	11.423,0000
------------------------------------	-------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/06/2025, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**R V DE SOUZA ME/reginaldo viera de souza**

**PROCESSO Nº 56/2024**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2024**

**ATA Nº 80/2024**

**DATA:** 03/06/24

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de CBUQ, emulsão e limpeza para alargamento, recape, e reparo de vias

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

1	1	136.147,0	m²	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (PREPARAÇÃO PARA RECAPE)	0,3000	40.844,1000
1	2	136.147,0	m²	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	1,1000	149.761,7000
1	3	10.144,0	Ton	CBUQ - TRAÇO 5 FAIXA D - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM VIBROACABADORA COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR INCLUINDO TRANSPORTE E TODOS OS COMPONENTES DO CBUQ INCLUSIVE CAP	490,0000	4.970.560,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>						5.161.165,8000
------------------------------------	--	--	--	--	--	----------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/06/2025, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA/GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**

## EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 39/2024 **DATA:** 03/06/24

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

**CONTRATADA:** L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cristo Rei.

**VALOR:** 1.135.992,04 (um milhão, cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

**DATA DE INICIO:** 03/06/24

**VALIDADE ATÉ:** 03/06/25

**PROCESSO Nº 31/2024****MODALIDADE: Nº 5/2024**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051010700	5092	235	10	301	1300	1	0	24
449051010700	5093	186	10	301	1300	1	0	24
449051010700	5094	97	10	301	1300	1	0	24

**ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito****LUCIANO GOMES LOPES – Assinante do contrato**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC3E-3E72-37BA-729B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 04/06/2024 19:59:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/BC3E-3E72-37BA-729B>